



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

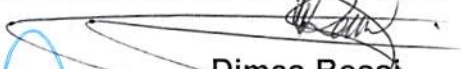
Processo nº 1160/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2020

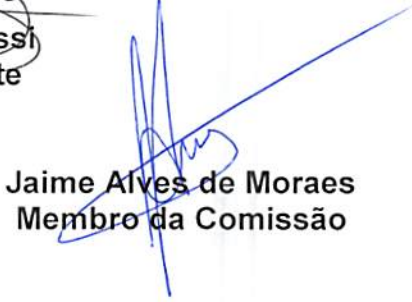
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

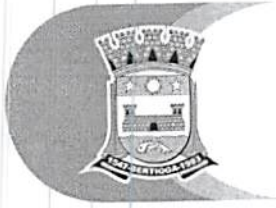
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de acesso à orla da praia no Município de Bertioga, nos termos do convênio firmado junto ao Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 870301/2018/MTUR/Caixa.

Aos dezessete dias do mês de março de 2020, às 14h30, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pela Portaria nº 340/19, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade proceder a abertura do envelope proposta das empresas habilitadas em sessão anterior. Aberto os envelopes e rubricado pelos membros da Comissão, decide a Comissão por unanimidade, considerando os critérios pré-estabelecidos, de aceitabilidade e menor preço, levando-se em conta os preços estimados constantes dos autos, classificar em 1º lugar a empresa **TMK ENGENHARIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.131.759/0001-22 pelo valor global de R\$ 491.042,01 (quatrocentos e noventa e um mil quarenta e dois reais e um centavo), em 2º lugar a empresa **ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.577.086/0001-00, pelo valor global de R\$ 531.430,76 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos); em terceiro lugar a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.511.542/0001-21 pelo valor global de R\$ 538.806,96 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos); em quarto lugar a empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.827.211/0001-28, pelo valor global de R\$ 544.844,79 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Consultada a empresa **ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI** quanto ao benefício do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 a mesma abre mão. Assim, decide a Comissão por unanimidade classificar em 1º lugar a empresa **TMK ENGENHARIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.131.759/0001-22 pelo valor global de R\$ R\$ 491.042,01 (quatrocentos e noventa e um mil quarenta e dois reais e um centavo). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Carmen Lucia Carvalho Luiz, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Dimas Rossi
Presidente


Cristina Raffa Volpi
Membro de Comissão


Jaime Alves de Moraes
Membro da Comissão



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Carmen Lucia Carvalho Luiz
Membro da Comissão

Ana Lúcia Trancoso Luchese
Membro da Comissão

ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI